

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO 0013/2026
PROTOCOLO 0154/2026

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO MENSAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, PARA 20 HORAS SEMANAIS** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2021, Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia **26/03/2026**.

Abertura da sessão: dia **26/03/2026** a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, cozinha e limpeza, para 20 horas semanais**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastrados junto ao Provedor do Sistema, através do site

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.3.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.10.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.

2.10.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**.

2.10.3.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.3.2. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

2.10.3.3. A Certidão ou Certificado deverá estar **atualizado**, ou seja, emitido a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.10.3.4. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.11. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Simae, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Simae por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Simae e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.2. De acordo com o art. 63, inciso II, c/c com o art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, os quais deverão ser enviados no **prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

ocorrências posteriores.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem a alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julguem necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
- c) Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Para a precificação dos serviços e o correto preenchimento do(s) valor(es) da proposta, os licitantes deverão analisar a planilha de custo, conforme o Anexo III do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), conforme IN N° 05/2017/SEGES.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.4. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Anexo I deste Edital.

5.6. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação dela.

5.7. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. A licitante vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.13.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

5.14. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o(a) Pregoeiro(a) aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da licitante melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.14.1. Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

indagação do(a) Pregoeiro(a) via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.15. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Simae, poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.16. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente, através do WhatsApp (49)98833-9096 ou telefone (49)3551-8232.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. O sistema identificará em coluna própria as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27.2.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará, via sistema, conforme mensagem enviada no chat, o envio da **Proposta Atualizada (Anexo IV)**, com os valores ofertados, e a **Planilha de Custos (Anexo V)** devidamente preenchida, **conforme IN N° 05/2017/SEGES**, para o correto julgamento da proposta.

7.3. Por se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, **o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.**

7.4. Será de responsabilidade da proponente arrematante, o preenchimento correto da proposta de preços (Anexo IV) e da Planilha de Custos (Anexo V), e envio através do sistema.

7.4.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

7.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) **Não apresentar os documentos solicitados nos subitens 7.2 e 7.3;**

7.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.6.1, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

- b) Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3).

8.2.1. As consultas a que se refere o subitem 8.2 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.4. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, os quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) Pregoeiro(a) via sistema para tanto.

8.5. A **Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser anexados no campo “*Diligência*”, que será aberto pelo(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de **2 (duas) horas**, após o término da disputa de lances, conforme segue:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.5.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

8.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

8.5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

8.5.2.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.4.1. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, **por um prazo mínimo de 30 (trinta) meses** (Lei 14.133/2021, art.67, §5º).

8.5.4.2. O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado, e deverá referir-se a **serviços concluídos ou a contratos em execução**, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

8.5.5. DECLARAÇÕES:

8.5.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente licitação, na qual conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;

8.5.5.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será **responsável pela assinatura do Contrato**, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo VI**.

8.6. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

8.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.12.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.12.3. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado ao Simae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

8.13. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.19. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo os preços unitário e total atualizados em conformidade com a melhor oferta na sessão pública, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) Seguir o modelo do Anexo IV deste Edital;
- b) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- e) Apresentar planilha de custos anexa.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, de forma fundamentada.

10.4.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da mesma lei.

13.3. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pelo Simae.

13.5. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada **de forma digital**, sendo facultada a utilização do assinador do Gov.br ou certificado digital e-CNPJ ou e-CPF, nos termos das leis que regem a matéria..

13.6. **No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o necessário para contratação dos seus colaboradores, capacitação e levantamento da documentação exigida.**

13.7. **NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

13.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas de entrega de documentos previstas no Termo de Referência (Anexo II).

13.9. Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.10. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

13.11. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, o Simae, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

13.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

13.14. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

13.14.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.14.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

13.14.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do art. 135 da Lei 14.133/2021, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

13.14.4. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

13.14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. empenho de dotações orçamentárias.

13.15. A Contratada deverá encaminhar no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua formalização, cópia da Convenção Coletiva da categoria.

13.16. A não observância do prazo previsto no item acima ensejará a revisão do valor somente a partir do pedido, sem efeito retroativo.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta pela Contratada, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, bem como com as especificações, frequências, rotinas operacionais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, garantindo a manutenção permanente das atividades essenciais da Administração.

14.2. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

- a) Edifício Sede Administrativa do Simae: Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba-SC;
- b) Posto de Atendimento de Herval d'Oeste (o Simae fica responsável pelo deslocamento): Rua Nereu Ramos (ao lado da biblioteca municipal), S/N, Centro, Herval d'Oeste-SC;
- c) Oficina do Setor de Manutenção Eletromecânica (ao lado da Sede Administrativa): Rua Tiradentes, S/N, Centro, Joaçaba-SC;
- d) Garagem do Simae (próximo à Sede Administrativa): Travessa Carlos Gomes, S/N, Centro, Joaçaba-SC.

14.3. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, das 07h às 11h, podendo os horários serem flexibilizados em decorrência de eventuais necessidades do Simae;

14.3.1. Na distribuição dos horários de trabalho do colaborador, a empresa contratada deverá obedecer à jornada de trabalho diária prevista (4 horas), não podendo ser inferior ou excedê-la sem prévia autorização do Simae.

14.4. Descrição dos serviços:

14.4.1. Diariamente:

- a) Preparar café e chá, e disponibilizar as garrafas térmicas em locais indicados pelo

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

Simae;

- b) Organizar e lavar materiais e utensílios utilizados na preparação do chá e café, bem como demais utensílios da Copa/cozinha;
- c) Lavar os panos de cozinha e os utilizados na limpeza dos ambientes;
- d) Limpeza dos banheiros da sede administrativa;
- e) Limpar chão e móveis da cozinha, sala, corredores, piso da garagem e vidro da porta de entrada;
- f) Molhar gramado da frente à sede administrativa, quando necessário;
- g) Manter os corredores e salas limpos;
- h) Executar atividades pertinentes.

14.4.2. Semanalmente:

- a) Molhar jardins de inverno e regar vasos;
- b) Lavar piso da garagem;
- c) Limpar elevadores, murais;
- d) Realizar demais atividades relacionadas a limpeza.

14.4.3. Semanalmente em locais fora da sede administrativa:

- a) Limpeza geral em Postos de Atendimento na área de atuação do Simae (chão da sala, vidros, banheiro e calçada). O Simae fica responsável pelo deslocamento;
- b) Limpeza em banheiro e onde houver necessidade, na oficina do Setor de Eletromecânica (próximo ao escritório);
- c) Limpeza de um banheiro instalado na garagem do Simae, localizado na Travessa Carlos Gomes.

14.5. Demais informações sobre o serviço estão pormenorizadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Cabe ao Simae:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor-presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Indicar o local em que os serviços deverão ser prestados;
- d) Quando necessário, permitir ao pessoal da Contratada, o acesso ao local de execução, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 ;

- f) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- g) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;
- i) Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- j) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a Contratada notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Contrato;
- k) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- m) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) O Simae reserva-se no direito de realizar o acompanhamento durante a execução das atividades e caso haja divergência com o solicitado realizar a recusa parcial ou total da nota;

15.2. Cabe à Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto de acordo com o estipulado nos itens deste Edital e seus Anexos;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

- à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - g) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato;
 - h) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
 - i) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
 - j) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Simae, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;
 - k) Cumprir os prazos e horários estabelecidos;
 - l) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
 - m) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
 - n) Substituir, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato. A CONTRATADA deve encaminhar toda a documentação do substituto, previamente a execução do serviço.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.205

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

17. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito MENSALMENTE, em até 10 dias úteis após o envio da nota fiscal, desde que esteja regular, e desde que acompanhada pela documentação exigida.

17.1.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o **VALOR INTEGRAL** dos serviços contratados, mesmo nos casos em que houver ausência de funcionários. As eventuais faltas ou ausências serão apuradas pela Fiscalização e Gestão de Contratos, que providenciará os devidos descontos proporcionalmente ao valor correspondente no momento da liquidação da despesa, conforme controle de frequência e prestação efetiva dos serviços, além das demais penalidades.

17.1.2. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

17.2.1. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da Contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

17.3. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **bem como da documentação indicada nos Termos de Referência.**

17.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

17.4.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.5. O Simae poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas,

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela Contratada, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

17.6. No caso de atraso por parte do Simae, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Edital.

18.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à Contratada são:

- I. **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;
- II. **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso no início da execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
 - b) 20% (vinte por cento) no caso da CONTRATADA não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplente;
 - c) Eventual falta do funcionário não coberta pela CONTRATADA em até uma hora após início do respectivo expediente implicarão multa correspondente a 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total das diárias, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato;
 - d) em caso de falta não repostas, será descontado do pagamento o proporcional ao dia não trabalhado;
 - e) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal contratado, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso e/ou saída antecipada do funcionário superior a 10 (dez) minutos e inferior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);
 - f) 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor mensal contratado, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);
- III. **Impedimento de licitar e de contratar com o Simae**, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, quando:

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

18.4. O valor da multa poderá ser retido do pagamento a ser efetuado à Contratada, até a conclusão do processo administrativo pelo Simae.

18.4.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

18.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Simae por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. O Simae deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração do Simae.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12. O Simae poderá revogar este Pregão por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e na Lei Complementar nº 123/2006.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Simae (www.simae.gov.br).

20.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estimativa de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

Anexo V – Planilha de Custos;

Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

Anexo VII – Minuta de Contrato

Joaçaba/SC, 04 de março de 2026.

André Francisco Fiorin

Diretor-presidente

| | |
|----------|------|
| PROC. N° | FLS. |
| RUB. | |

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2026

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor mensal (R\$) | Valor anual (R\$) |
|------|--|-------|--------|--------------------|-------------------|
| 01 | Serviços de copa, cozinha e limpeza - 20h semanais | mês | 12 | R\$ 2.697,45 | R\$ 32.369,43 |

| | |
|----------|------|
| PROC. N° | FLS. |
| RUB. | |

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de copa, cozinha e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de acordo com o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da mesma lei.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade de contratar serviços especializados decorre da demanda por manutenção eficiente e ininterrupta das atividades de copa, cozinha e limpeza, áreas essenciais para o funcionamento diário das operações desta autarquia. A servidora efetiva anteriormente responsável por essas atribuições encontra-se afastada, com previsão de aposentadoria, o que resultará na vacância e posterior extinção do cargo, impossibilitando a reposição do posto por meio de provimento efetivo e podendo comprometer a continuidade e a qualidade da execução dessas funções essenciais.
- 2.2. Diante da vacância e da extinção do cargo, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços, garantindo sua execução de forma regular, eficiente e sem interrupções. A empresa contratada aportará conhecimento técnico e experiência, contribuindo para a adoção de boas práticas, organização dos ambientes e manutenção de condições adequadas de higiene e segurança.
- 2.3. Os serviços de copa, cozinha e limpeza desempenham papel fundamental na rotina administrativa da autarquia, compreendendo, entre outros:
 - 2.3.1. Copa e Cozinha: preparo e disponibilização de café e chá conforme os padrões estabelecidos, bem como a organização, higienização e gerenciamento adequado das áreas de copa e cozinha.
 - 2.3.2. Limpeza: execução contínua dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos ambientes, incluindo atividades diárias e periódicas, essenciais à preservação da saúde, do bem-estar dos servidores e dos usuários.
- 2.4. Assim, a contratação de empresa especializada constitui medida necessária para suprir a

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

demanda decorrente da vacância e extinção do cargo, evitando a descontinuidade dos serviços essenciais e assegurando que as atividades institucionais sejam mantidas de forma eficiente, regular e em conformidade com os requisitos administrativos e institucionais.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de copa/cozinha e limpeza, destinada a atender à demanda permanente decorrente da vacância e extinção do cargo anteriormente ocupado por servidora do SIMAE, assegurando a continuidade das atividades essenciais da autarquia.

3.2. Os serviços serão executados conforme a necessidade administrativa, observados os padrões de qualidade e desempenho exigidos, durante o período contratual estabelecido, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a execução até o encerramento do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta pela Contratada, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, bem como com as especificações, frequências, rotinas operacionais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, garantindo a manutenção permanente das atividades essenciais da Administração.

4.2. Para assegurar a execução adequada, regular e eficiente do objeto contratual, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, gestão de pessoal, fornecimento de EPIs e cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma contínua e regular, durante todo o período de vigência contratual, conforme as condições, rotinas e horários estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado para início imediato da execução dos serviços após a emissão da ordem de início.

5.3. Os serviços de copa/cozinha, limpeza e conservação deverão ser prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, no horário compreendido entre 07h e 11h, podendo haver ajustes mediante solicitação formal da Administração à Contratada, que será responsável por adequar a execução dos serviços.

5.4. Na distribuição dos horários de trabalho do colaborador, a empresa contratada deverá obedecer à jornada de trabalho diária prevista (4 horas), não podendo ser inferior ou excedê-la

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

sem prévia autorização do Simae.

5.5. Toda documentação necessária e sua periodicidade está contida no Anexo I do presente Termo de Referência.

5.6. O colaborador da CONTRATADA deve ser identificado através de uniforme e crachá, para fins de acesso às edificações. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada. Sendo obrigatório o uso de calça comprida e calçado de segurança.

5.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.7.1. Deve ser comprovada a entrega dos equipamentos mediante assinatura de ficha de equipamento, a qual deve ser apresentada conforme lista de documentação no Anexo I.

5.8. O CONTRATANTE não permitirá o ingresso de colaborador nas dependências do Simae sem documentação previamente encaminhada, uniforme com identificação e EPI necessários.

5.9. Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.10. O SIMAE disponibilizara todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para execução dos serviços.

5.11. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano causado ao patrimônio do SIMAE.

5.12. Para atendimento da demanda contínua, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) profissional, com experiência mínima comprovada em atividades de copa/cozinha, limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis.

5.13. A CONTRATADA deverá manter, preferencialmente, o mesmo profissional durante a execução do contrato, assegurando continuidade e padronização dos serviços, salvo necessidade de substituição justificada ou por solicitação do SIMAE.

5.13.1. Em caso de ausência do profissional alocado, a CONTRATADA deverá providenciar **substituição no prazo máximo de 1 (uma) hora**, garantindo a continuidade dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

5.13.2. A CONTRATADA deve encaminhar toda a documentação do substituto, previamente a execução do serviço;

5.14. Em caso de chegadas tardias saídas antecipadas não autorizadas previamente pelo fiscal de contrato, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades abaixo:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso no início da execução do serviço,

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

- b) 20% (vinte por cento) no caso da CONTRATADA não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplente;
- c) Eventual falta do funcionário não coberta pela CONTRATADA em até uma hora após início do respectivo expediente implicarão multa correspondente a 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total das diárias, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato;
- d) em caso de falta não repostas, será descontado do pagamento o proporcional ao dia não trabalhado;
- e) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal contratado, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso e/ou saída antecipada do funcionário superior a 10 (dez) minutos e inferior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);
- f) 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor mensal contratado, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);

5.15. As penalidades previstas aplicam-se à Contratada, em razão do descumprimento contratual, independentemente da identificação individual do profissional alocado.

5.16. A contratada deverá emitir a nota fiscal com o valor integral dos serviços. Eventuais ausências, atrasos ou descumprimentos apurados pela fiscalização contratual serão descontados no momento da liquidação da despesa, conforme controles de frequência e prestação dos serviços.

5.17. Todos os funcionários deverão receber treinamentos inerentes às suas atividades antes do início dos trabalhos, realizado pela CONTRATADA.

5.17.1. O treinamento deve contemplar instruções sobre segurança do trabalho, ergonomia, boas práticas na manutenção de alimentos, informação ao empregado dos riscos ocupacionais e meios para preveni-los e controlá-los, utilização e manuseio correto dos produtos de limpeza e outras informações pertinentes.

5.17.2. Todos os treinamentos, realizados pela CONTRATADA, deverão ter emissão de certificado ou ata a ser entregue aos participantes e cópias para o fiscal do contrato. No caso da entrada de novos empregados, os mesmos deverão receber treinamento para a execução de suas tarefas.

5.18. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Simae, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.19. Locais:

- Edifício Sede Administrativa: Rua Tiradentes, 123, Centro, Joaçaba-SC;

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

- Posto de Atendimento de Herval d'Oeste (o Simae fica responsável pelo deslocamento): Rua Nereu Ramos (ao lado da biblioteca municipal), S/N, Herval d'Oeste-SC;
- Oficina do Setor de Eletromecânica (próximo a sede administrativa): Rua Tiradentes, S/N, Centro, Joaçaba-SC;
- Garagem do Simae (próximo a sede administrativa): localizado à Travessa Carlos Gomes, S/N, Centro, Joaçaba-SC;

5.20. Serão prestados os seguintes serviços com suas respectivas periodicidades:

Diariamente:

- a) Preparar café e chá e disponibilizar as garrafas térmicas em locais indicados pelo Simae;
- b) Organizar e lavar materiais e utensílios utilizados na preparação do chá e café, bem como demais utensílios da Copa/cozinha;
- c) Lavar panos de cozinha e utilizados na limpeza dos ambientes;
- d) Limpeza dos banheiros da sede administrativa;
- e) Limpar chão e móveis da cozinha, sala, corredores, piso da garagem e vidro da porta de entrada;
- f) Molhar gramado da frente da sede administrativa, quando necessário;
- g) Manter os corredores e salas limpos;
- h) Executar atividades pertinentes;

Semanalmente:

- a) Molhar jardins de inverno e regar vasos;
- b) Lavar piso da garagem;
- c) Limpar elevadores, murais;
- d) Realizar demais atividades relacionadas a limpeza.

Semanalmente em locais fora da sede administrativa:

- a) Limpeza geral em Postos de Atendimento na área de atuação do Simae (chão da sala, vidros, banheiro e calçada). O Simae fica responsável pelo deslocamento.
- b) Limpeza em banheiro e vidros da oficina do Setor de Eletromecânica (próximo ao escritório).
- c) Limpeza de um banheiro instalado na garagem do Simae localizado à Travessa Carlos Gomes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SIMAE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá rotinas de entrega de documentação conforme Anexo II.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Para recebimento definitivo é necessário a apresentação dos documentos conforme ANEXO I.

7.8. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

7.9. O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, CNPJ nº 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br. As notas fiscais/faturas deverão conter o número desta licitação e estar acompanhadas do número do empenho emitido pelo SIMAE.

7.10. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

8. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

8.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

8.2. O valor apresentado na proposta será reajustado pelo percentual de variação salarial resultante da Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria, no mês-base correspondente, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente. Além desse reajuste, não será admitida outra forma de atualização de valores, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei, devidamente comprovadas.

8.3. A Contratada deverá encaminhar no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua formalização, cópia da Convenção Coletiva da categoria.

8.3.1. A não observância do prazo previsto no item 8.3 ensejará a revisão do valor somente a partir do pedido, sem efeito retroativo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica. Conforme edital.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista. Conforme edital.
- Qualificação Econômico-Financeira. Conforme edital.
- Apresentar proposta de preços e planilha de custos e formação de preço (anexo II), conforme legislação vigente aplicável.
- Qualificação Técnica:
 - Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, **por um prazo mínimo de 30 (trinta) meses** (Lei 14.133/2021, art.67, §5º).
 - O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado, e deverá referir-se a **serviços concluídos ou a contratos em execução**, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

9.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.369,43** (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e no Formulário de Pesquisa de Preço, anexo.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor mensal (R\$) | Valor anual (R\$) |
|------|--|-------|--------|--------------------|-------------------|
| 01 | Serviços de copa, cozinha e limpeza - 20h semanais | mês | 12 | R\$ 2.697,45 | R\$ 32.369,43 |

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A contratação tem vigência a partir da publicação do DOM, tendo a empresa 10 dias para dar início as atividades.

12. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (se for o caso)

12.1. As responsabilidades estão listadas nos tópicos anteriores do presente Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.205

Joaçaba SC, fevereiro de 2026

Heloisa Zagonel
Diretora Administrativa

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Documentos

1. Documentação inicial

| Documento | Justificativa | Observação |
|--|--|---|
| CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social | Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no Simae | Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração |
| Contrato de Trabalho | Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no Simae | Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração |
| Ficha de registro | Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no Simae | Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração |
| Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) da admissão | Comprovação da realização dos exames admissionais, nos termos da CLT, art. 168, da IN ME n. 5/2017 e NR 7, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (Portaria n. 6.734/2020) | Início do contrato de trabalho |
| Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Laudo de Insalubridade, em conformidade com NR 01 e NR 15, referente ao posto de trabalho Simae | | Início do contrato de trabalho |
| Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho | Confirmação de valores de salários e benefícios, bem como outros direitos e deveres de funcionários | Início do contrato de trabalho e sempre que houver novos ACT/CCT/Sentença Normativa ou alterações no acordo vigente |

| | | |
|--|---|--|
| Comprovante de realização de eventuais cursos de treinamento, quando exigidos por lei ou contrato | Conforme estabelecido para a ocupação de acordo com lei e/ou dispositivo contratual | Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração |
| Ficha de EPI | Conforme estabelecido para a ocupação de acordo com lei e/ou dispositivo contratual | Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração |

2. Documentação para pagamento, referente ao mês de execução dos serviços

| Documento | Observação |
|---|---|
| Nota fiscal | Documento de cobrança em relação ao serviço prestado. A cobrança pelos serviços prestados deve ser realizada após o período de execução. |
| Relação nominal de colaboradores | |
| Comprovante de depósito bancário do salário (identificando o nome e a matrícula do profissional) | Os documentos devem evidenciar o correto pagamento dos colaboradores listados na relação nominal. |
| Folha de pagamento (identificando o nome e a matrícula do profissional) | Documento que evidencia os colaboradores alocados por força de contrato e todas as rubricas relativas aos direitos e benefícios deles no mês de referência. Deve estar acompanhada dos respectivos comprovantes bancários de pagamento. |
| Registro de ponto | Documento que evidencia data e hora da jornada de trabalho dos colaboradores alocados por força de contrato. Com base nessas informações serão avaliados o cumprimento da jornada (para fins de controle de horas de serviço prestado), eventuais adicionais (horas extras e noturnas), descanso semanal, férias, entre outras informações. |
| E-Social (DCTFWEB) | Plataforma do governo em que as empresas fazem declarações trabalhistas previdenciárias e tributárias. A empresa deve apresentar: (i) declaração completa; (ii) relatório de crédito por documento, (iii) resumo de débitos, (iv) resumo de créditos, (v) relatório de débito, (vi) relatório de crédito, (vii) recibo de entrega da DCTFWeb. |
| Relatórios da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) | Documentos comprobatórios do recolhimento dos valores destinados ao Fundo de Garantia e à Previdência Social. |

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

| | |
|---|---|
| DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) e comprovante de pagamento | Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal para cobrança de tributos administrados por esse órgão. É necessária a comprovação do pagamento. |
| Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços | Documento que evidencia a ocupação ou não do posto de trabalho/profissional |

3. Lista de certidões

| Documento | Justificativa |
|---|---|
| Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União | Todos os tributos federais são contemplados nessa certidão |
| Certidão de regularidade emitido pela fazenda estadual do domicílio ou sede da contratada | Todos os tributos estaduais são contemplados nessa certidão |
| Certidão de regularidade emitido pela fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada | Todos os tributos municipais são contemplados nessa certidão. |
| Certidão de regularidade do FGTS | Emissão no pagamento |
| Certidão negativa de débitos trabalhistas | Emissão no pagamento |
| Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial | Expedição via cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. |
| Declaração de inexistência de fato impeditivo para a qual tenha concorrido a Contratada | Declaração a ser elaborada pelo administrador. Na assinatura do contrato e em toda alteração contratual |
| Certidão consolidada do Tribunal de Contas da União | Certidão que unifica as seguintes: - Licitantes inidôneos - Cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade - Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - Cadastro nacional de empresas punidas Emissão no pagamento, por parte do gestor |

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

| | |
|--|---|
| Certidão CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público) | Emissão no início do contrato (previamente à assinatura), em toda alteração e mensal/pagamento. |
|--|---|

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade de contratar serviços especializados decorre da demanda por manutenção eficiente e ininterrupta das atividades de copa, cozinha e limpeza, áreas essenciais para o funcionamento diário das operações desta autarquia. A servidora efetiva anteriormente responsável por essas atribuições encontra-se afastada, com previsão de aposentadoria, o que resultará na vacância e posterior extinção do cargo, impossibilitando a reposição do posto por meio de provimento efetivo e podendo comprometer a continuidade e a qualidade da execução dessas funções essenciais.

1.2. Diante da vacância e da extinção do cargo, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços, garantindo sua execução de forma regular, eficiente e sem interrupções. A empresa contratada aportará conhecimento técnico e experiência, contribuindo para a adoção de boas práticas, organização dos ambientes e manutenção de condições adequadas de higiene e segurança.

1.3. Trata-se de contratação de prestação de serviços contínuos, essenciais ao funcionamento administrativo da autarquia, cuja interrupção compromete a regularidade das atividades institucionais.

1.4. Os serviços de copa, cozinha e limpeza desempenham papel fundamental na rotina administrativa da autarquia, compreendendo, entre outros:

1.4.1. Copa e Cozinha: preparo e disponibilização de café e chá conforme os padrões estabelecidos, bem como a organização, higienização e gerenciamento adequado das áreas de copa e cozinha.

1.4.2. Limpeza: execução contínua dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos ambientes, incluindo atividades diárias e periódicas, essenciais à preservação da saúde, do bem-estar dos servidores e dos usuários.

1.5. Assim, a contratação de empresa especializada constitui medida necessária para suprir a demanda decorrente da vacância e extinção do cargo, evitando a descontinuidade dos serviços essenciais e assegurando que as atividades institucionais sejam mantidas de forma eficiente, regular e em conformidade com os requisitos administrativos e institucionais.

1.6. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

2. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Administrativa

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta pela Contratada, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, bem como com as especificações, frequências, rotinas operacionais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, garantindo a manutenção permanente das atividades essenciais da Administração.

3.2. A execução contratual dar-se-á sob responsabilidade exclusiva da Contratada, sem subordinação direta dos trabalhadores à Administração, inexistindo vínculo empregatício com o SIMAE, competindo à empresa a organização, supervisão e gestão dos profissionais alocados.

3.3. Para assegurar a execução adequada, regular e eficiente do objeto contratual, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, gestão de pessoal, fornecimento de EPIs e cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções de serviços de limpeza e conservação:

Solução 1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Solução 2 - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de materiais.

Solução 3 – Nomeação de mais um servidor no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A contratação de empresa especializada exclusivamente para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada à execução dos serviços de copa/cozinha e limpeza mostra-se necessária e adequada para atender às demandas permanentes do SIMAE, decorrentes da vacância e extinção do cargo anteriormente existente, garantindo a continuidade das atividades essenciais da autarquia.

A opção de prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, decorre do fato de que o SIMAE já dispõe de todos os materiais, produtos, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, não havendo vantagem econômica ou operacional na contratação integrada que inclua tais itens. Dessa forma, evita-se a duplicidade de custos, assegurando maior racionalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, permite à Administração:

- assegurar a continuidade dos serviços essenciais, sem interrupções;

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

- transferir à contratada a responsabilidade pela gestão de pessoal, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações decorrentes de normas coletivas;
- garantir maior flexibilidade administrativa, possibilitando substituições imediatas em casos de ausências;
- manter conformidade com as diretrizes legais e de controle, evitando a criação de vínculo empregatício com a Administração

Contratações públicas similares:

Solução 1-

- Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, Empresa: AGIL EIRELI - Processo licitatório N° 005/2022 - 2º Termo Aditivo Contrato 5/2022 (29/05/2024) - Modalidade Pregão Eletrônico.

Solução 2-

- Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC, Empresa: SOFEC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - Processo Licitatório N° 066/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico.
- Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC, Empresa: BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA- Processo Licitatório N° 028/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de copa/cozinha e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada a atender à demanda permanente decorrente da vacância e extinção do cargo anteriormente ocupado por servidora do SIMAE, assegurando a continuidade das atividades essenciais da autarquia.

5.2. Os serviços serão executados conforme a necessidade administrativa, observados os padrões de qualidade e desempenho exigidos, durante o período contratual estabelecido, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a execução até o encerramento do contrato.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021)

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. |
|------|--|-------|-------|
| 01 | Serviços de copa, cozinha e limpeza - 20h semanais | Mês | 12 |

6.1. A distribuição da carga horária semanal e os horários de execução dos serviços serão definidos no Termo de Referência, conforme a rotina administrativa da autarquia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.369,43** (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela

abaixo e no Formulário de Pesquisa de Preço, anexo.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor mensal (R\$) | Valor anual (R\$) |
|------|--|-------|--------|--------------------|-------------------|
| 01 | Serviços de copa, cozinha e limpeza - 20h semanais | mês | 12 | R\$ 2.697,45 | R\$ 32.369,43 |

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).

Não se aplica a essa contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

Não há contratações correlatas ao presente documento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021).

10.1. Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de copa/cozinha e limpeza, destinada a atender à demanda permanente decorrente da vacância e extinção do cargo anteriormente ocupado por servidora do SIMAE, assegurando a continuidade das atividades essenciais da autarquia.

10.2. Os serviços serão executados conforme a necessidade administrativa, observados os padrões de qualidade e desempenho exigidos, durante o período contratual estabelecido, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a execução até o encerramento do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021)

Não há necessidade de providencias prévias a contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

Não há impactos ambientais significativos relacionados a essa contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em:

- prestação de serviços de copa, cozinha e limpeza.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS (art. 6º, XXVII da lei 14.133/21)

| | |
|----------|------|
| PROC. N° | FLS. |
| RUB. | |

O gerenciamento de risco está facultado de acordo com Art. 122 do Regulamento do Simae.

Joaçaba/SC, janeiro de 2026

Heloisa Zagonel
Diretora Administrativa

| | |
|----------|------|
| PROC. N° | FLS. |
| RUB. | |

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

| Item | Quant. | Un. | Especificação (Modelo, Fabricante, Etc) | Marca | Preço Em R\$ | |
|------|--------|-----|---|-------|--------------|-------|
| | | | | | Unitário | Total |
| | | | | | | |

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução/ Entrega:

Local de Entrega/Execução:

E-mail para o qual deverá ser enviado a Autorização de Fornecimento/Empenho:

Conta para pagamento:

Nome do banco: _____

Agência: _____ N° da Conta Corrente: _____

Local e data:

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS 1: Emitir em papel timbrado da licitante.

OBS 2: Preencher a proposta e enviar junto à planilha de custos.

OBS 3: Assinatura digital obrigatória.

| | |
|----------|------|
| PROC. N° | FLS. |
| RUB. | |

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2026

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | | | |
|---|--|-------------------|------------------------------|
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO) | | | |
| 1. | Data da apresentação da proposta: | | |
| 2. | Município /UF: | | |
| 3. | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: | | |
| 4. | Número de meses de execução contratual: | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | | |
| Tipo de serviço | | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar |
| Serviços de copa, cozinha e limpeza | | mês | 12 |
| MÓDULOS | | | |
| MÃO DE OBRA | | | |
| 1. | Tipo de Serviço | | |
| 2. | Salário Nominativo da Categoria Profissional | | |
| 3. | Categoria Profissional | | |
| 4. | Data base da categoria (dd/mm/aaaa) | | |
| MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
| 1 | Composição da Remuneração | % | Valor R\$ |
| a) | Salário Base | | |
| b) | Adicional Periculosidade | | |
| c) | Adicional Insalubridade | | |
| d) | Adicional Noturno | | |
| e) | Hora noturna adicional | | |
| f) | Adicional de hora extra | | |
| g) | Outros (especificar) | | |
| TOTAL MÓDULO 1 | | | |
| MÓDULO 02 - BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| 2 | Benefícios Mensais e Diários | % | Valor R\$ |
| a) | Transporte | | |
| b) | Auxílio Refeição/Alimentação | | |
| c) | Assistência Médica e Familiar | | |
| d) | Auxílio Creche | | |
| e) | Seguro de vida, invalidez e funeral | | |
| f) | Outros (benefício Social Familiar) | | |

| | | | |
|--|--|----------|--------------------|
| g) | Outros(PQM) | | |
| TOTAL MÓDULO 2 | | | |
| Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado) | | | |
| MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 3 | Insumos diversos | | Valor R\$ |
| a) | Uniformes | | |
| b) | Materiais | | |
| c) | Equipamentos | | |
| d) | Outros (especificar) | | |
| TOTAL MÓDULO 3 | | | |
| Nota: valores mensais por empregado | | | |
| MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| 4.1 Encargos previdenciários, FGTS e outros contribuições | | | |
| 4.1 | Encargos previdenciários, FGTS e outros contribuições | % | Valor (R\$) |
| a) | INSS | | |
| b) | SESI / SESC | | |
| c) | SENAI/SENAC | | |
| d) | INCRA | | |
| e) | Salário Educação | | |
| f) | FGTS | | |
| g) | Seguro acidente do trabalho | | |
| h) | SEBRAE | | |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | | |
| 4.2 Décimo terceiro salário | | | |
| 4.2 | Décimo terceiro salário | % | Valor (R\$) |
| a) | Décimo terceiro salário | | |
| | Subtotal 4.2 | | |
| b) | Incidência Submódulo 4.1 sobre Submódulo 4.2 | | |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | | |
| 4.3 Afastamento maternidade | | | |
| 4.3 | Afastamento maternidade | % | Valor (R\$) |
| a) | Afastamento maternidade | | |
| | Subtotal 4.3 | | |
| b) | Incidência Submódulo 4.1 sobre Submódulo 4.3 | | |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.3 | | | |
| 4.4 Provisão para Rescisão | | | |
| 4.4 | Provisão para rescisão | % | Valor (R\$) |

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

| | | | |
|--|--|----------|--------------------|
| a) | Aviso prévio indenizado | | |
| b) | Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado | | |
| c) | Multa sobre FGTS e Contribuição Sociais sobre Aviso prévio indenizado | | |
| d) | Aviso prévio trabalhado | | |
| e) | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado | | |
| f) | Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso prévio trabalhado | | |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.4 | | | |
| 4.5 Custo de reposição do profissional ausente | | | |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | % | Valor (R\$) |
| a) | Férias de terço constitucional de férias | | |
| b) | Ausência por doença | | |
| c) | Licença paternidade | | |
| d) | Ausências legais | | |
| e) | Ausência por acidente de trabalho | | |
| f) | Outros (especificar) | | |
| SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.5 | | | |
| g) | Incidência submódulo 4.1 sobre submódulo 4.5 | | |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.5 | | | |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| 4 | Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas | % | Valor (R\$) |
| 4.1 | Encargos previdenciários, FGTS e outros contribuições | | |
| 4.2 | Décimo terceiro salário | | |
| 4.3 | Afastamento maternidade | | |
| 4.4 | Provisão para rescisão | | |
| 4.5 | Com posição do custo de reposição do profissional ausente | | |
| TOTAL MÓDULO 4 | | | |
| MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
| 5 | Custos indiretos, tributos e lucro | % | Valor (R\$) |
| a) | Custo indiretos | | |
| b) | Lucro | | |
| c) | TRIBUTOS | | |
| c.1) | PIS | 1,00% | |
| c.2) | COFINS | 3,00% | |
| c.3) | ISS | 3,00% | |
| TOTAL MÓDULO 5 | | | |

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente e tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do

faturamento.

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|---|-------------|
| Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | |
| B | MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | |
| C | MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS | |
| D | MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | |
| | subtotal (A + B + C + D) | |
| E | MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO | | |

OBSERVAÇÕES:

- As licitantes deverão apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
- Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026

ANEXO VI

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, cozinha e limpeza, para 20 horas semanais.

CONTRATANTE: Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____, complemento: _____

Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____.

Telefones/DDD: _____

Email: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Assinatura digital obrigatória (e-CNPJ; e-CPF ou Gov.br).
3. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-presidente, o Sr. André Francisco Fiorin, inscrito no CPF sob nº 0xx.xxx.xxx-09, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no _____, em _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, pelo Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024 e Pregão Eletrônico nº 0003/2026, Processo 0013/2026 e Protocolo JHL 0154/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, cozinha e limpeza, para 20 horas semanais**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Processo 0013/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres, independentemente de transcrição.

1.3. **No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o necessário para contratação dos seus colaboradores, capacitação e levantamento da documentação exigida.**

1.4. **Documentação inicial:**

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

| Documento | Justificativa | Observação |
|---|--|---|
| CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social | Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no Simae | Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração |
| Contrato de Trabalho | Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no Simae | Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração |
| Ficha de registro | Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no Simae | Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração |
| Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) da admissão | Comprovação da realização dos exames admissionais, nos termos da CLT, art. 168, da IN ME n. 5/2017 e NR 7, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (Portaria n. 6.734/2020) | Início do contrato de trabalho |
| Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Laudo de Insalubridade, em conformidade com NR 01 e NR 15, referente ao posto de trabalho Simae | | Início do contrato de trabalho |
| Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho | Confirmação de valores de salários e benefícios, bem como outros direitos e deveres de funcionários | Início do contrato de trabalho e sempre que houver novos ACT/CCT/Sentença Normativa ou alterações no acordo vigente |
| Comprovante de realização de eventuais cursos de treinamento, quando exigidos por lei ou contrato | Conforme estabelecido para a ocupação de acordo com lei e/ou dispositivo contratual | Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração |
| Ficha de EPI | Conforme estabelecido para a ocupação de acordo com lei e/ou dispositivo contratual | Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados **da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina**, podendo ser prorrogado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

3.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

3.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

3.8 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas de entrega de documentos previstas nos Anexos do Termo de Referência.

3.9 A gestora deste Contrato é Fabiola Fritzen Pellizzaro, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

3.10 A fiscal deste Contrato é Heloisa Zagonel, Diretora Administrativa, e-mail: diretoria.adm@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de _____ (_____), ficando da seguinte forma:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------|-----------|----------------|-------------|
| | | | | | |

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências e características descritas no Termo de Referência (Anexo II do Edital), no Edital e neste contrato.

5.2. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

- a) Sede Administrativa do Simae: Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba-SC;
- b) Posto de Atendimento Herval d'Oeste (O Simae fica responsável pelo deslocamento): Rua Nereu Ramos (ao lado da biblioteca municipal), S/N, Centro, Herval d'Oeste-SC;
- c) Oficina do Setor de Manutenção Eletromecânica (próximo à Sede Administrativa): Rua Tiradentes, S/N, Centro, Joaçaba-SC;
- d) Garagem do Simae (próximo à Sede Administrativa): Travessa Carlos Gomes, S/N, Centro, Joaçaba-SC.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado para início imediato da execução dos serviços após a emissão da ordem de início.

5.4. A contratada deverá realizar os serviços de limpeza e conservação, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, no horário compreendido das 07h às 11h, podendo haver ajustes mediante solicitação formal da Administração à Contratada, que será responsável por adequar a execução dos serviços.

- Na distribuição dos horários de trabalho do colaborador, a empresa contratada deverá obedecer à jornada de trabalho diária prevista (4 horas), não podendo ser inferior ou excedê-la sem prévia autorização do Simae.

5.5. Descrição dos Serviços:

5.5.1. Diariamente:

- Preparar café e chá e disponibilizar as garrafas térmicas em locais indicados pelo Simae;
- Organizar e lavar materiais e utensílios utilizados na preparação do chá e café, bem como demais utensílios da Copa/cozinha;
- Lavar os panos de cozinha e os utilizados na limpeza dos ambientes;
- Limpeza dos banheiros da sede administrativa
- Limpar chão e móveis da cozinha, sala, corredores, piso da garagem e vidro da porta de entrada;
- Molhar gramado da frente da sede administrativa, quando necessário;
- Manter os corredores e salas limpos;
- Executar atividades pertinentes.

5.5.2. Semanalmente:

- Molhar jardins de inverno e regar vasos;
- Lavar piso da garagem;
- Limpar elevadores, murais;
- Realizar demais atividades relacionadas a limpeza.

5.5.3. Semanalmente em locais fora da sede administrativa:

- Limpeza geral em Postos de Atendimento na área de atuação do Simae (chão da sala, vidros, banheiro e calçada). O Simae fica responsável pelo deslocamento;
- Limpeza em banheiro e vidros da oficina do Setor de Eletromecânica (próximo ao escritório);
- Limpeza de um banheiro instalado na garagem do Simae localizado à Travessa Carlos Gomes.

5.6. Dos serviços:

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

5.6.1. Os serviços serão executados de forma contínua e regular, durante todo o período de vigência contratual, conforme as condições, rotinas e horários estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo.

5.6.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.6.2.1. Deve ser comprovada a entrega dos equipamentos mediante assinatura de ficha de equipamento, a qual deve ser apresentada conforme lista de documentação no Anexo I do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

5.6.2.2. O Simae não permitirá o ingresso de colaborador nas dependências da Autarquia sem documentação previamente encaminhada, uniforme com identificação e EPI necessários.

5.6.3. O Simae disponibilizará todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para execução dos serviços.

5.6.4. Para atender a demanda dos serviços no local de que trata este item, a empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional com experiência mínima em atividades relacionadas à copa/cozinha, limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis.

5.6.5. A CONTRATADA deverá manter, preferencialmente, o mesmo profissional durante a execução do contrato, assegurando continuidade e padronização dos serviços, salvo necessidade de substituição justificada ou por solicitação do SIMAE.

5.6.5.1. Em caso de ausência do profissional alocado, a CONTRATADA deverá providenciar **substituição no prazo máximo de 1 (uma) hora**, garantindo a continuidade dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual

5.6.5.2. A CONTRATADA deve encaminhar toda a documentação do substituto, previamente a execução do serviço;

5.6.6. Todos os funcionários deverão receber treinamentos inerentes as suas atividades antes do início dos trabalhos, realizado pela CONTRATADA.

5.6.7. O treinamento deve contemplar instruções sobre segurança do trabalho, ergonomia, boas práticas na manutenção de alimentos, informação ao empregado dos riscos ocupacionais e meios para preveni-los e controlá-los, utilização e manuseio correto dos produtos de limpeza e outras informações pertinentes.

5.6.8. Todos os treinamentos, realizados pela CONTRATADA, deverão ter emissão de certificado ou ata a ser entregue aos participantes e cópias para o fiscal do contrato. No caso da entrada de novos empregados, os mesmos deverão receber treinamento para a execução de suas tarefas.

5.6.9. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Simae, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

5.6.10. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano causado ao patrimônio do SIMAE.

5.6.11. Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

5.6.12. O(s) colaborador(es) da CONTRATADA deve(m) ser identificado(s) através de uniforme e crachá, para fins de acesso às edificações. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada. Sendo obrigatório o uso de calça comprida e calçado de segurança.

5.7. Recebimento do Objeto

5.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 01 (uma) hora** a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7.7. PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

| Documento | Observação |
|-----------|------------|
|-----------|------------|

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

| | |
|---|---|
| Nota fiscal | Documento de cobrança em relação ao serviço prestado. A cobrança pelos serviços prestados deve ser realizada após o período de execução. |
| Relação nominal de colaboradores | |
| Comprovante de depósito bancário do salário (identificando o nome e a matrícula do profissional) | Os documentos devem evidenciar o correto pagamento dos colaboradores listados na relação nominal. |
| Folha de pagamento (identificando o nome e a matrícula do profissional) | Documento que evidencia os colaboradores alocados por força de contrato e todas as rubricas relativas aos direitos e benefícios deles no mês de referência. Deve estar acompanhada dos respectivos comprovantes bancários de pagamento. |
| Registro de ponto | Documento que evidencia data e hora da jornada de trabalho dos colaboradores alocados por força de contrato. Com base nessas informações serão avaliados o cumprimento da jornada (para fins de controle de horas de serviço prestado), eventuais adicionais (horas extras e noturnas), descanso semanal, férias, entre outras informações. |
| E-Social (DCTFWEB) | Plataforma do governo em que as empresas fazem declarações trabalhistas previdenciárias e tributárias. A empresa deve apresentar: (i) declaração completa; (ii) relatório de crédito por documento, (iii) resumo de débitos, (iv) resumo de créditos, (v) relatório de débito, (vi) relatório de crédito, (vii) recibo de entrega da DCTFWeb. |
| Relatórios da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) | Documentos comprobatórios do recolhimento dos valores destinados ao Fundo de Garantia e à Previdência Social. |
| DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) e comprovante de pagamento | Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal para cobrança de tributos administrados por esse órgão. É necessária a comprovação do pagamento. |
| Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços | Documento que evidencia a ocupação ou não do posto de trabalho/profissional |

- Lista de certidões

| Documento | Justificativa |
|-----------|---------------|
|-----------|---------------|

| | |
|---|--|
| Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União | Todos os tributos federais são contemplados nessa certidão |
| Certidão de regularidade emitido pela fazenda estadual do domicílio ou sede da contratada | Todos os tributos estaduais são contemplados nessa certidão |
| Certidão de regularidade emitido pela fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada | Todos os tributos municipais são contemplados nessa certidão. |
| Certidão de regularidade do FGTS | Emissão no pagamento |
| Certidão negativa de débitos trabalhistas | Emissão no pagamento |
| Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial | Expedição via cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. |
| Declaração de inexistência de fato impeditivo para a qual tenha concorrido a Contratada | Declaração a ser elaborada pelo administrador. Na assinatura do contrato e em toda alteração contratual |
| Certidão consolidada do Tribunal de Contas da União | Certidão que unifica as seguintes: -Licitantes inidôneos - Cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade - Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - Cadastro nacional de empresas punidas Emissão no pagamento, por parte do gestor |
| Certidão CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público) | Emissão no início do contrato (previamente à assinatura), em toda alteração e mensal/pagamento. |

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado MENSALMENTE, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação das respectivas notas fiscais, desde que estejam regulares, que deverão conter o número desta licitação e estar acompanhadas do número do empenho emitido pelo SIMAE.

6.1.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o **VALOR INTEGRAL** dos serviços conforme as diárias efetivamente convocadas. Eventuais ausências, atrasos ou descumprimentos apurados pela fiscalização contratual serão descontados no momento da liquidação da despesa, conforme controles de frequência e prestação dos serviços.

6.1.2. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

6.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

6.2.1 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

6.2. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **bem como da documentação indicada no item 5.6.7 deste Contrato.**

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.3.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.4. O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

6.5. No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis (exceto nos casos de repactuação com justificativa, através da planilha de custos e formação de preços, e/ou conforme o caso) no prazo de um ano contado da data da proposta, em ___/___/___.

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

7.2. O valor apresentado na proposta será repactuado pelo percentual de variação salarial resultante da Convenção Coletiva de Trabalho no mês de cada categoria considerada, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipação e de benefícios não previstos originalmente, sendo que além desta revisão não haverá qualquer outra, sob qualquer título ou razão, estando excluídos também os reajustes pela inflação.

7.3. A Contratada deverá encaminhar no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua formalização, cópia da Convenção Coletiva da categoria.

7.4. A não observância do prazo previsto no item acima ensejará a revisão do valor somente a partir do pedido, sem efeito retroativo e desde que não atendido pelo item 7.1.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.11. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.205

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

9.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor-presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Indicar o local em que os serviços deverão ser prestados;
- d) Quando necessário, permitir ao pessoal da CONTRATADA, o acesso ao local de execução, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- g) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;
- i) Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- j) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a CONTRATADA notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Contrato;
- k) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- m) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) O Simae reserva-se no direito de realizar o acompanhamento durante a execução das atividades e caso haja divergência com o solicitado realizar a recusa parcial ou total da nota;

9.2. Cabe à CONTRATADA:

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto do presente Edital de acordo com o estipulado nos itens deste Edital e seus Anexos;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a **CONTRATADA** e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato;
- h) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- i) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- j) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Simae, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;
- k) Cumprir os prazos e horários estabelecidos;
- l) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- m) A **CONTRATADA** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
- n) **Substituir, no prazo de 1 (uma) hora, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato. A CONTRATADA deve encaminhar toda a documentação do substituto, previamente a execução do serviço.**

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

12.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao CONTRATADA são:

I – **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) 20% (vinte por cento) no caso de a CONTRATADA não entregar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplente;
- c) Eventual falta do funcionário não coberta pela CONTRATADA em até **uma hora** após início do respectivo expediente implicarão multa correspondente a 1% por ocorrência, calculada sobre o valor total da nota fiscal, até o limite de 10% do contrato;
- d) em caso de falta não repostada, será descontado do pagamento o proporcional ao dia não trabalhado;
- e) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da nota fiscal, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 10 (dez) minutos e inferior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);
- f) 0,7% (zero vírgula sete por cento) da nota fiscal, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);

III – **Impedimento de licitar e de contratar com o Simae**, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Regulamento do Simae (Resolução 51/2024).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

| | |
|----------|------|
| PROC. Nº | FLS. |
| RUB. | |

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei

15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba/SC, _____

CONTRATANTE

CONTRATADO